



TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE
SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (SOM) E LOCAÇÃO, MONTAGEM E
DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO.**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização (som) e locação, montagem e desmontagem de estrutura de palco, incluindo toda a infraestrutura e suporte técnico necessário, para atender às demandas do evento cívico do Desfile de 07 de setembro do município de Unaí/MG.

ITEM	UNID.	QUANTIDADE
1) LOCAÇÃO DE PALCO E SOM: Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de sistema de som de linha com 20 caixas de som de 300w. Locação de palco nas medidas de 7x6x80 de altura com proteção lateral e rampa de acesso com proteção lateral com estrutura em alumínio e com 2 água com lona anti chamas e com cortina no fundo na cor preta. Locação de som sendo um P.A. de 16 com mesa de som digital retorno e com técnico de áudio todo o tempo.	Serviço	01

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização das comemorações cívicas alusivas ao Dia da Independência do Brasil, a serem realizadas em 07 de setembro de 2026, evento oficial promovido pela Secretaria Municipal de Educação, que integra o calendário institucional do Município e reúne expressivo número de estudantes, servidores, autoridades, corporações militares, instituições convidadas e população em geral.

2.2. Para a adequada realização do evento, faz-se necessária a disponibilização de infraestrutura composta por sistema de sonorização profissional e estrutura de palco, capazes de garantir a perfeita execução das solenidades, pronunciamentos, apresentações e demais



26/9

atividades previstas na programação oficial, assegurando qualidade, segurança, acessibilidade e conforto aos participantes.

2.3. A Administração Municipal não dispõe de equipamentos próprios com capacidade técnica compatível para atender às necessidades do evento, tampouco possui estrutura operacional, equipe técnica especializada ou profissionais habilitados para realizar o transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos e estruturas necessárias.

2.4. Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada e vantajosa, por possibilitar o fornecimento integral da infraestrutura necessária, incluindo equipamentos, mão de obra especializada, transporte, montagem, operação técnica, desmontagem e responsabilidade técnica pela execução dos serviços, garantindo o atendimento das normas de segurança aplicáveis e a adequada realização do evento, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de sistema de sonorização profissional, bem como locação, montagem e desmontagem de estrutura de palco, incluindo todos os equipamentos, acessórios, materiais, ferramentas, veículos, mão de obra, assistência técnica e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

3.2. A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida da contratação, compreendendo o planejamento da execução, transporte dos equipamentos, montagem das estruturas, realização de testes operacionais, operação durante todo o evento, manutenção corretiva, quando necessária, desmontagem, retirada dos equipamentos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.

3.3. As especificações técnicas, quantitativos, requisitos mínimos de desempenho, critérios de execução, condições de recebimento, obrigações das partes e demais exigências encontram-se detalhadas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, documentos que integram a fase preparatória da contratação e fundamentam a solução adotada pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Obrigações da Contratada:

4.1.1. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.2. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

4.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, taxas, impostos, alimentação, equipamentos, suprimentos ou quaisquer outros acréscimos legais, necessários para o fornecimento do serviço, salvo estipulação em contrário da Contratante.



10

4.1.4. Prestar esclarecimentos e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no presente Contrato, que sejam necessárias ao bom andamento da confecção e desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente contratação.

4.1.5. Executar todos os serviços necessários ao desempenho do objeto da presente contratação.

4.1.6. Utilizar-se de profissionais devidamente e regularmente contratados e registrados, qualificados e em número suficiente às necessidades da Contratante, implicando à Contratada total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da Contratada com o Contratante.

4.1.7. Entregar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie.

4.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à entrega dos serviços.

4.1.9. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na entrega do objeto.

4.1.10. Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.11. Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante.

4.2 Obrigações da Contratante:

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço licitado, através de servidor especialmente designado.

4.2.2. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo.

4.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.2.4. Efetuar os pagamentos nos termos contratuais.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa que participar do processo licitatório deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.

5.2. A prestação do serviço deverá ocorrer para o desfile cívico de 07 de setembro, sendo a locação, montagem e desmontagem de sistema de som de linha com 20 caixas de som de 300w, o sistema de sonorização linear, dimensionado para cobertura da extensão da avenida do desfile. Locação de palco nas medidas de 7x6x80 de altura com proteção lateral e rampa de acesso com proteção lateral com estrutura em alumínio e com 2 águas com lona anti chamas e com cortina no fundo na cor preta. Locação de som sendo um PA de 16 com mesa de som digital retorno e com técnico de áudio todo o tempo. Período de funcionamento: dia 07 de setembro, incluindo testes de som no dia anterior. Todas as estruturas (palco e som) deverão estar totalmente montadas, testadas e prontas no dia anterior 06 de setembro, para



11
e

vistoria da comissão organizadora e órgãos de segurança. Desmontagem: deverá ocorrer após o término oficial do evento, deixando a via limpa e desimpedida.

5.3. O serviço será recebido provisoriamente, no dia anterior, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os serviços rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O serviço será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório ou do prazo para substituição dos serviços rejeitados, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
Secretaria Municipal de Educação
Praça JK S/nº - Centro - Telefone: (038) 3677-9610

12
C

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou por respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023).

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023).

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023).

6.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023).

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
Secretaria Municipal de Educação
Praça JK S/nº - Centro - Telefone: (038) 3677-9610

13
E

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023).

6.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.23. Informa-se que os Gestores e Fiscais do Contrato serão os seguintes servidores:

Gestor do Contrato: Nome: Patrícia Marques Lara Homem; Matrícula: 116-201; CPF: 014.758.697-62; E-mail institucional: patricia.adm.educacaounai@gmail.com

Fiscal do Contrato: Nome: Pedro Celestino Pereira; Matrícula: 099835; CPF: 219.431.506-30 ; E-mail institucional: pedro.adm.educacaounai@gmail.com

Forma de pagamento

6.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



6.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Liquidação

6.29. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

6.30. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.31. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.32. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.33. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.34. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.35. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.36. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.37. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.38. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.39. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e recebimento da nota fiscal correspondente.

6.40. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente.

6.41. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice cabível de correção monetária.

Forma de pagamento

6.42. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.43. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.44. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.45. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



16
E

6.46. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. Justifica-se a dispensa em razão do valor, conforme art. 75, II da Lei 14.133/21.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



17
E

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



18
E

c) Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

d) Qualificação Técnica

- **Capacidade Técnico-Operacional:** Apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, que comprove aptidão para desempenho de serviços de organização de eventos, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.
- **Capacidade Técnico-Profissional:** a empresa vencedora deverá fornecer declaração de que entregará, até a assinatura do contrato, os seguintes documentos:
 - a. Indicação de engenheiro civil ou arquiteto responsável pela supervisão da obra ou serviço.
 - b. **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica):** Emissão de laudo assinado pelo engenheiro atestando a segurança da montagem antes do uso do público.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme tabela abaixo:

ITEM	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor total
1) LOCAÇÃO DE PALCO E SOM: Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de sistema de som de linha com 20 caixas de som de 300w. Locação de palco nas medidas de 7x6x80 de altura com proteção lateral e rampa de acesso com proteção lateral com estrutura em alumínio e com 2 água com lona anti chamas e com cortina no fundo na cor preta. Locação de som sendo um P.A. de 16 com mesa de som digital retorno e com técnico de áudio todo o tempo.	Serviço	1	R\$28.900,00	R\$28.900,00

8.2 O valor estimado da prestação de serviços é de **R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais)**.

8.3 Para cálculo da estimativa foi feito uma pesquisa de preços diretamente com fornecedores locais, no sentido de encontrar os valores realísticos dos bens a serem contratados de forma a subsidiar a contratação mais vantajosa para a Administração.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Unaí/MG, dotação e fontes a serem especificadas na Lei Orçamentária Anual.

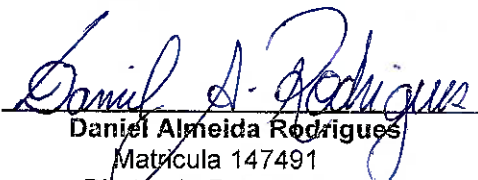


PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
Secretaria Municipal de Educação
Praça JK S/nº - Centro - Telefone: (038) 3677-9610

19
E

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Unaí-MG, 05 de agosto de 2026


Daniel Almeida Rodrigues
Matricula 147491
Diretor de Departamento
Secretaria Municipal de Educação

Daniel Almeida Rodrigues
Diretor de Departamento
Mat: 147491


Dirceia Morato Alves Campos
Matricula 099930
Secretária Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação